

AFIXADO NO MURAL DA CAMARA  
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES

DATA 13/04/2010

Assinatura do Responsável



Estado do Espírito Santo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

Gabinete do Prefeito

FLS. 08

AFIXADO NO MURAL LEI Nº. 1025, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

DA PREFEITURA

EM 13/04/2010

Ana Paula Lázaro

Encarregada Portaria 023/09

**“DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Será devido auxílio-alimentação, no valor mensal de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), aos servidores municipais que percebam vencimento salarial base inferior a R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais).

**Parágrafo único** – Aos servidores que acumulem mais de um vínculo com o ente municipal e que se enquadrem nos termos previstos no *caput* deste artigo, fará jus ao auxílio-alimentação em apenas um dos vínculos.

**Art. 2º** - O benefício concedido através da presente Lei não tem natureza salarial e como consequência não integra os vencimentos do servidor para nenhum efeito.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Os valores constantes desta lei serão reajustados pelo IPCA/IBGE, acumulado a cada período de 12 (doze) meses, tendo como data base o mês de março.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nº. 676, de 13 de março de 2003, nº. 825, de 12 de junho de 2007 e nº. 886, de 01 de abril de 2008.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dez (2010).

  
**FELISMINO ARDIZON**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA.**

  
**JOSEMAR LUIZ BARONE**  
Secretário Municipal de Administração